

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

Corrigenda

No Decreto publicado em 07/01/2023, onde se lê: Decreto nº 14.866/2023, leia-se:

Torna insubsistente a publicação das Leis nº 3767, 3768, 3769, 3770 e 3772/2023, publicadas em 07/01/2023.

Na Lei publicada em 07/01/2023, onde se lê: Lei nº 3771/2023, leia-se: Lei nº 3767/2023.

Nas Leis publicadas em 10/01/2023, onde se lê: 3773, 3774 e 3775/2023, leia-se: 3768, 3769 e 3770/2023, respectivamente.

SECRETARIA EXECUTIVA

Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude

Port. nº 01/2023- Designa fiscais dos contratos desta coordenadoria de Políticas Públicas Lucas Santos Oliveira, matrículas: 12463850, Jéssica para Juventude os servidores: Pereira Barbosa, matrícula: 12454880, como titulares. E como suplentes os servidores, Lucas Gomes Batista, matrícula: 1245352-0, Clarice Policarpo Bezerra de Souza, matrícula: 12462510, Pedro de Oliveira Bastos, matrícula 12453760.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos do Secretário Prorrogação de Posse – Deferido – 20/036, 034/2023

Auxílio Uniforme - Deferido- 20/4276/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA RESOLUÇÃO Nº 075/SMF/2023

Regulamenta a comunicação entre a Secretaria Municipal de Fazenda - SMF e os sujeitos passivos dos tributos municipais através do Domicílio Tributário Eletrônico

do Contribuinte (DTEC).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 75, inciso XIII, do Decreto nº 13.222/2019; e

Considerando o teor do artigo 196-A, da Lei municipal nº 2.597/08,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO DO CONTRIBUINTE

Art. 1º. As comunicações efetuadas por intermédio do Domicílio Tributário Eletrônico do Contribuinte (DTEC), nos termos do art. 196-A e seus parágrafos da Lei nº 2.597 de 30 de

setembro de 2008, serão reguladas nos termos desta Resolução.

Art. 2º. O credenciamento para utilização do DTEC, nos termos do §2º, do art. 196-A, da Lei nº 2.597/2008, ocorrerá automática e indistintamente para todos os sujeitos passivos do ISSQN que possuam inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes de Tributos Mobiliários do Município de Niterói e estará ativo e em pleno funcionamento a partir de 01º de março de 2022.

Parágrafo único. É admitido o credenciamento prévio, a partir da publicação desta Resolução, a pedido ou mediante intimação em sede de ação fiscal que comunique o credenciamento de ofício.

Art. 3º. Para cada inscrição municipal do sujeito passivo será atribuída uma caixa postal eletrônica, considerada como DTEC para fins de comunicação eletrônica oficial, preservando-se o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade de suas

comunicações.

Art. 4º. Para o disposto nesta Resolução, serão consideradas como assinaturas eletrônicas as seguintes formas de identificação inequívoca do sujeito passivo:

I - assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora

credenciada na forma de lei específica; ou II – usuário (nome de login) e senha do sujeito passivo, mediante cadastro no Sistema de Emissão de Nota Fiscal de Serviço eletrônica - NFS-e.

§1º. O sujeito passivo poderá indicar prepostos para acessar o DTEC, devendo fazê-lo em campo próprio disponibilizado no Sistema de Emissão de Nota Fiscal de Serviço

eletrônica – NFS-e. §2º. Os prepostos indicados para acessar o DTEC estarão autorizados a receber intimações e notificações em nome do sujeito passivo, sendo certo que tais comunicações serão consideradas válidas para todos os efeitos legais, não cabendo qualquer interpelação posterior quanto à pessoalidade da comunicação efetuada.

§3º. O sujeito passivo poderá cancelar as autorizações de acesso ao DTEC a qualquer tempo, resguardada a validade das comunicações efetuadas e acessadas pelos prepostos antes do referido cancelamento.

§4º. A hipótese do inciso II poderá ser substituída por acesso autenticado por meio de integração com login único do governo federal. CAPÍTULO II

DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA ATRAVÉS DO DTEC Seção I

Das modalidades de comunicação e da ciência

Art.5º. A Secretaria Municipal de Fazenda – SMF utilizará o DTEC para expedir comunicações oficiais aos sujeitos passivos, servindo para: I – notificar o sujeito passivo formalizando o lançamento de tributos e multas;

notificar o sujeito passivo das decisões e atos processuais do contencioso administrativo tributário;

III - notificar o sujeito passivo de quaisquer decisões, finais ou interlocutórias, em processos de seu interesse em tramitação na SMF;

IV - notificar o sujeito passivo da resposta à consulta tributária formulada e dos atos processuais a ela relativos:

- intimar o sujeito passivo de pedido de diligência em processo de seu interesse;

VI – expedir comunicações de qualquer natureza no interesse da administração tributária.
Art. 6º. Será considerada realizada a intimação, notificação ou aviso de ato ou decisão, para todos os efeitos legais, no dia em que o sujeito passivo acessar a referida comunicação eletrônica em sua respectiva caixa postal vinculada ao DTEC.

§1º. Na hipótese do caput, nos casos em que o acesso à comunicação se der em dia não útil, esta será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

§2º. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do envio da comunicação, esta será presumida como realizada no dia do término do prazo.

§3º. O sistema encaminhará ao endereço de e-mail cadastrado aviso de comunicação efetuada em sua caixa postal no DTEC.



§4º. O aviso a que se refere o parágrafo anterior não exclui a obrigatoriedade de acesso à caixa postal do DTEC e o acesso à mensagem de e-mail não possui qualquer efeito para fins de contagem de prazo ou para a efetividade da comunicação.

Art. 7º. Sempre que houver o acesso, tácito ou efetivo, às comunicações eletrônicas

expedidas por intermédio do DTEC, será gerado um "comprovante de ciência", que conterá as seguintes informações: I – número de protocolo da comunicação expedida;

II - natureza da comunicação (se intimação, notificação ou aviso);

III – assunto da comunicação; IV – data e hora do envio da comunicação;

V – data e hora do efetivo acesso à comunicação;

VI - data e hora da ciência tácita da comunicação para os casos da hipótese do §2º, do art. 60:

VII - nome e CPF/CNPJ do usuário que acessou a comunicação; e

VIII – indicação se o acesso ao DTEC se deu por certificado digital ou por login e senha, sendo que, no primeiro caso, serão também exibidos os dados do referido certificado.

Seção II

Da resposta do sujeito passivo e do envio de documentos digitais Art. 8º. Para as comunicações que permitirem resposta do destinatário, estas deverão ser respondidas dentro do período especificado pelo fisco.

§1º. A existência de caixa postal vinculada ao DTEC não impede outros meios idôneos de comunicação que não exclusivamente o DTEC.

§2º. A autoridade fiscal poderá requisitar que a intimação expedida por intermédio do

DTEC seja respondida por outros meios idôneos que não exclusivamente o DTEC.

Art. 9º. As comunicações expedidas por intermédio do DTEC cujas naturezas forem de intimação e notificação poderão permitir resposta do sujeito passivo, que deverá ser feita nos termos do art. 8º desta Resolução.

§1º. Em sua resposta, quando permitida, o suieito passivo poderá anexar documentos

§2º. Os documentos cuja digitalização for tecnicamente inviável deverão ser apresentados iunto ao Setor de lotação da autoridade fiscal que enviou a comunicação dentro do prazo

Art. 10. Sempre que o sujeito passivo apresentar resposta à comunicação expedida por intermédio do DTEC, será gerado um "protocolo de resposta" com as seguintes

I - número de protocolo da resposta;

II - número de protocolo da comunicação expedida para a qual foi enviada a resposta;

III - natureza da comunicação (se intimação, notificação ou aviso);

IV - assunto da comunicação;

V - data e hora do envio da resposta à referida comunicação;

VI - quantidade de arquivos digitais enviados na resposta, se houver;

VII – nome e CPF/CNPJ do usuário que respondeu à comunicação; e
VIII – indicação se o acesso ao DTEC para envio da resposta se deu por certificado digital ou por login e senha, sendo que, no primeiro caso, será também exibido os dados do referido certificado.

Art. 11. Para efeito de resposta, as mensagens enviadas através do DTEC serão consideradas tempestivas, desde que enviadas até as vinte e quatro horas do último dia do prazo estipulado pela autoridade fiscal.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, nos casos em que o último dia do prazo estipulado se dê em dia não útil, será aplicado o mesmo critério para o primeiro dia útil subsequente.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 12. Todas as comunicações expedidas através do DTEC poderão ser impressas e transladadas para os autos das respectivas ações fiscais ou processos administrativos tributários, e manterão sua natureza de documentos originais.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CORRIGENDA

Na publicação do dia 30/12/2022, onde se lê: "Acordo de Cooperação SMF nº 01/2021", leia-se: "Acordo de Cooperação SMF nº 01/2022".

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o deferimento da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos deferidos em **JANEIRO/2023**. 750003610/2020, 750003897/2020, 750004043/2022, 750004261/2022, 750004271/2022, 750004279/2022, 750004275/2022, 750004288/2022, 750004294/2022, 750004298/2022, 750004270/2022, 75000 $750004299/2022, \ 750004323/2022, \ 750004325/2022, \ 750004326/2022, \ 750004341/2022, \ 750004342/2022 \ e \ 750004343/2022.$

750004342/2022 e 750004343/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA N° 02/2023 - Art. 1° - Ficam DEFERIDOS os processos administrativos, conforme relação abaixo; 130002505/2022, 130002545/2022 e 130002485/2022.

Art. 2° - Ficam INDEFERIDOS os processos administrativos, conforme relação abaixo; 130002467/2022, 130002564/2022, 130002469/2022, 130002570/2022, 130002486/2022, 130002571/2022, 130002487/2022, 130002572/2022, 130002489/2022, 130002574/2

130002501/2022, 130002467/2022, 130002508/2022, 130002514/2022, 130002514/2022, 130002514/2022, 130002508/2022, 130002514/2022, 130002580/2022, 130002514/2022, 130002580/2022, 130002548/2022, 130002586/2022, 130002586/2022, 130002550/2022 e 130002608/2022.

Art. 3 °- Fica DEFRIDA a Troca de Titularidade abaixo:

NOME PA MAYCON DELINGER VELOSO RIBEIRO | 130002544/202

GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 001/2023- torna INSUBSISTENTE a Portaria nº 124/2022, publicada no Diário Oficial de 21 de Dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 002/2023- punir o Guarda Civil Municipal EDUARDO DA ROCHA BORDALO, Mat. 1235.947-9, com pena de SUSPENSÃO DE 10 (DEZ) DIAS CONVERTIDA EM MULTA, por infringir o artigo 123, inciso XIV da lei 2.838/2011. Conforme apurado no Processo nº 130001747/2022, no qual se apurou a transgressão

disciplinar, aplicando pena de Repreensão ao servidor por meio da Portaria nº 124/2022 (Insubsistente), verificou-se em histórico funcional que o mesmo NÃO faz "jus" às circunstâncias atenuantes previstas no artigo 233 c/c 234, I do mesmo Diploma Legal, devendo ser aplicada a SUSPENSÃO.



Departamento de Fiscalização de Posturas
Despacho do Diretor
- Intimação nº 15529 de 06/01/2023, ESPÓLIO DE RIVADAVIA SAMPAIO CAMPOS;
Nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA RETIFICAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 001/2023/SMDCG Publicação Diário Oficial dia 07/01/2023

| Ond | le se | lê: |
|-----|-------|-----|

| Onde se lë: | |
|-----------------------|--|
| Função | ARQUITETO |
| Requisito | Ensino Superior |
| Salário | R\$4.500,00 |
| Vagas | 3 |
| Carga horária | 40 horas semanais |
| Atribuições da Função | I - Vistoriar edificações para análise de risco; II - Executar medidas operacionais e administrativas na prevenção de risco e desastres; III - Proceder à avaliação de danos materiais e prejuízos das áreas atingidas por desastres tecnológicos e naturais; IV - Elaborar e Revisar relatórios técnicos de vistorias com foco na análise de risco e propor ações mitigadoras; V - Elaborar projetos executivos com foco na prevenção de riscos estruturais e na melhoria das condições de habitabilidade das edificações; VI - Orientar acerca das medidas mitigadoras de risco estruturais e/ou que venham a garantir melhores condições de habitabilidade em imóveis vulneráveis, previamente indicados; VII - Assessorar em sua área de especialização o levantamento e desenvolvimento de projetos e estudos que visem à mitigação de riscos de desastres, VIII - Atuar em projetos desenvolvidos pela Secretaria na gestão e prevenção de risco e desastres; IX - Realizar pesquisas e estudos inerentes a sua área de atuação; e X - Outras atividades afins |

Leia-se:

| Leia-se. | |
|-----------------------|--|
| Função | ARQUITETO |
| Requisito | Ensino Superior |
| Salário | R\$4.500,00 |
| Vagas | 2 |
| Carga horária | 40 horas semanais |
| Atribuições da Função | I - Vistoriar edificações para análise de risco; II - Executar medidas operacionais e administrativas na prevenção de risco e desastres; III - Proceder à avaliação de danos materiais e prejuízos das áreas atingidas por desastres tecnológicos e naturais; IV - Elaborar e Revisar relatórios técnicos de vistorias com foco na análise de risco e propor ações mitigadoras; V - Elaborar projetos executivos com foco na prevenção de riscos estruturais e na melhoria das condições de habitabilidade das edificações; VI - Orientar acerca das medidas mitigadoras de risco estruturais e/ou que venham a garantir melhores condições de habitabilidade em imóveis vulneráveis, previamente indicados; VII - Assessorar em sua área de especialização o levantamento e desenvolvimento de projetos e estudos que visem à mitigação de riscos de desastres, VIII - Atuar em projetos desenvolvidos pela Secretaria na gestão e prevenção de risco e desastres; IX - Realizar pesquisas e estudos inerentes a sua área de atuação; e |

Onde se lê:

| Office Serie: | |
|--|--|
| CRITÉRIO | PONTUAÇÃO |
| Exercício de atividade profissional em DEFESA CIVIL. | 0,5 pontos por mês completo, do exercício da profissão, sendo o máximo 40 pontos |
| Exercício de atividade profissional na área de conhecimento específica. | 0,3 pontos por mês completo de experiência até o máximo de 15 pontos. |
| Capacitação mínima de 20 horas na Área de Conhecimento. | 4 pontos sendo máximo de 02 artigos – 08 pontos. |
| Publicação de artigos e resumos na área de Defesa Civil em revistas científicas e/ou eventos acadêmicos. | 4 pontos por publicação. (Pontuação máxima: 8 pontos.) |
| Curso Superior Completo. | Pré-requisito. |
| Certificações e capacitações em Defesa Civil | 4 pontos por certificações e/ou capacitações. (Pontuação máxima: 16 pontos.) |
| Participação em Seminário e Simpósio na Área de Conhecimento. | 4 pontos sendo máximo de 04 cursos – 16 pontos |
| Especialização e/ou Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360h. | 3 pontos. |
| Mestrado. | 4 pontos. |
| Doutorado. | 7 pontos. |

Leia-se:

ANEXO II – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

| ANEXO II - CIVITEIXIOS FAIXA FONTOAÇÃO | |
|--|--|
| CRITÉRIO | PONTUAÇÃO |
| Exercício de atividade profissional em DEFESA CIVIL. | 0,5 pontos por mês completo, do exercício da profissão. (Pontuação máxima: 40 pontos.) |
| Exercício de atividade profissional na área de conhecimento específica. | 0,3 pontos por mês completo de experiência. (Pontuação máxima: 15 pontos.) |
| Capacitação mínima de 20 horas na Área de Conhecimento. | 1 ponto por capacitação. (Pontuação máxima: 4 pontos.) |
| Publicação de artigos e resumos na área de Defesa Civil em revistas científicas e/ou eventos acadêmicos. | 4 pontos por publicação. (Pontuação máxima: 8 pontos.) |
| Curso Superior Completo. | Pré-requisito. |



| Certificações e capacitações em Defesa Civil | 4 pontos por certificações e/ou capacitações. (Pontuação máxima: 16 pontos.) |
|--|--|
| Participação em Seminário e Simpósio na Área de Conhecimento. | 3 pontos por participação. (Pontuação máxima: 3 pontos.) |
| Especialização e/ou Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360h. | 3 pontos. (Pontuação máxima: 3 pontos.) |
| Mestrado. | 4 pontos. (Pontuação máxima: 4 pontos.) |
| Doutorado. | 7 pontos. (Pontuação máxima: 7 pontos.) |

| Onde se lê: | | |
|----------------------------------|--|--|
| Função | Hidrólogo | |
| Requisito | Ensino Superior | |
| Salário | R\$4.000,00 | |
| Vagas | Х | |
| Carga horária | 40 horas semanais | |
| Regime Jurídico e Previdenciário | | |
| Atribuições da Função | I - Vistoriar áreas para análise de risco; II - Executar medidas operacionais e administrativas na prevenção de risco e desastres; III - Proceder à avaliação de danos materiais e prejuízos das áreas atingidas por desastres tecnológicos e naturais; IV - Elaborar e Revisar relatórios técnicos de vistorias com foco na análise de risco e propor ações mitigadoras; V - Atuar em projetos e ações desenvolvidos pela Secretaria na gestão e prevenção de risco e desastres; VI - Participar da elaboração de cartas temáticas com foco no reconhecimento do território municipal, VII - Coordenar e realizar estudos técnicos, além de executar levantamento de risco geológico; VIII - Caracterizar os aspectos geológico e geomorfológico do município em diferentes escalas; IX - Caracterizar os processos exógenos no território municipal; X - Identificar os padrões de fraturamento em maciços; XI - Assessorar em sua área de especialização o levantamento e desenvolvimento de projetos que visem à mitigação de riscos de desastres, XII - realizar pesquisas e estudos inerentes a análise de risco geológico e geotécnico assim como de correlação chuva x escorregamento; e XIII - Outras atividades afins. | |

| Leia-se: | |
|-----------------------|--|
| Função | Hidrólogo |
| Requisito | Ensino Superior |
| Salário | R\$4.500,00 |
| Vagas | 1 |
| Carga horária | 40 horas semanais |
| Atribuições da Função | I - Vistoriar áreas para análise de risco; II - Executar medidas operacionais e administrativas na prevenção de risco e desastres; III - Proceder à avaliação de danos materiais e prejuízos das áreas atingidas por desastres tecnológicos e naturais; IV - Elaborar e Revisar relatórios técnicos de vistorias com foco na análise de risco e propor ações mitigadoras; V - Atuar em projetos e ações desenvolvidos pela Secretaria na gestão e prevenção de risco e desastres; VI - Participar da elaboração de cartas temáticas com foco no reconhecimento do território municipal, VIII - Coordenar e realizar estudos técnicos, além de executar levantamento de risco geológico; VIIII - Caracterizar os aspectos geológico e geomorfológico do município em diferentes escalas; IX - Caracterizar os processos exógenos no território municipal; X - Identificar os padrões de fraturamento em maciços; XI - Assessorar em sua área de especialização o levantamento e desenvolvimento de projetos que visem à mitigação de riscos de desastres, XII - realizar pesquisas e estudos inerentes a análise de risco geológico e geotécnico assim como de correlação chuva x escorregamento; e XIII - Outras atividades afins. |

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

PORTARIA nº 049/SEPLAG/2022, publicado em 31/12/2022, onde se lê: matrícula nº 1425.307-0, leia-se: matrícula nº 1245.307-0.

1425.307-0, leia-se: matricula nº 1245.307-0.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA Nº 005/2023 - Art.1º Indicar o os servidores responsáveis pelo acompanhamento do contrato, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, Processo 200/10085/2022, do Pregão 35/2022, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS FRACASSADOS DE SOLUÇÕES INJETÁVEIS DE GRANDES VOLUMES E ELETRÓLITOS PARA SUPRIR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI.

Art. 2º GESTOR: Marcelo Marsico Leal –Matrícula FMS nº 436.856-9.

Art. 3º FISCAIS: Mônica Andréa Lopes Borges Codeço Pinto – Matrícula FMS nº 437.588-7 e André Gonçalves Duarte – Matrícula FMS nº 143.426-3.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Ata SRP nº36



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2021

EXTRATO DA ATA PARA INSUMOS, CURATIVOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – REFERENTE AO ITEM 163 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE
INSUMOS, CURATIVOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR ÀS
NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE NITERÓI-RJ. Processo nº 200/5847/2020, Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico — SRP nº 54/2021, Total de Fornecedores Registrados: 01 (um). Empresa 1: BRASIL MED CARE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 17.152.616/0001-80, para o item 163 com valor total de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais). A Vigência da Ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação. Detalhamento da ata no site www.niteroi.rj.gov.br.

EXTRATO N.°: 01/2023

INSTRUMENTO: Contrato n.º66/2022; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Inteligência Artificial Tecnologia e Refrigeração Eireli; PARTES QUE ASSINARAM O INSTRUMENTO: Rodrigo Alves Torres Oliveira e Maurício Ferreira Lima Carvalho; OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a Locação de equipamentos de informática (computadores e estabilizadores), incluindo a manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica com fornecimento de peças, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA Fundação Municipal de saúde de Niterói (FMS), na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório; VALOR TOTAL: Dá-se a este contrato o de Referencia e do instrumento convocatorio; VALOR TOTAL: Da-se a este contrato o valor total de R\$ 1.393.008,64 (um milhão trezentos e noventa e três mil oito reais e sessenta e quatro centavos); VERBA: Fonte: 617; Programa de Trabalho: 2543.10.126.0133.5062; Código de Despesa: 33.90.40.00; Nota de Empenho: 898/2022. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do instrumento; FUNDAMENTO: Lei n.º 8.666/93, bem como os processos administrativos n.º 200/7164/2020 e 200/13258/2022; ASSINATURA: 15 de dezembro de

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA FME Nº 027/2023 - Art. 1º - Descredenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.

Carla Andréa Lima da Silva- Matrícula nº 11234.231-9 da UMEI Rosalina de Araújo Costa (Detentora):

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA FME Nº 028/2023 - Art. 1º - Descredenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e

Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal. Vania de Lima de Oliveira- Matrícula nº 11237.421-3 da UMEI Zilda Arns Newmann.

Art. 2º - Credenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede

Ana Beatriz Rosa Freitas - Matrícula nº 11237.870-5 da UMEI Zilda Arns Newmann.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTARIA FME Nº 029/2023 - Art. 1º - Credenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.

Moema Gonçalves Pena Sant'Anna - Matrícula nº 11237.456-9 da UMEI Profa Marilza da Conceição Rocha Medina (Detentora);

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO № 323/2022

Instrumento: TERMO DE CONTRATO N° 323/2022. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E A DISTRIBUIDORA VIOLETRAS EIRELI. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Materiais de Apoio Pedagógicos, para atender as demandas das Unidades Municipais de Educação infantil da Rede Municipal da Fundação Municipal de Educação de Niterói, conforme Ofício 017/2022 — Subsecretaria de Projetos Educacionais Transversais, Termo de Referência e seus Anexos, Processo Administrativo n.º 210/10183/2022. **Prazo** O prazo de execução do objeto da contratação deverá ser realizado em um prazo de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, pela Contratada. Este contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, Processo Administrativo 210/10183/2022. Este contrato entrará em vigor a partir da sua data de publicação no Diário Oficial do Município. **Valor:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 172.002,32** (cento e setenta e dois mil, dois reais e trinta e dois centavos), sendo empenhado o valor de R\$ 29.554,84 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) à conta do Programa de Trabalho № 20.43.12.365.0135.4066; Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 605; Nota de Empenho: 001766/2022; valor de R\$ 784,00(setcentos e oitenta e quatro reais) à conta do Programa de Trabalho Nº 20.43.12.365.0135.4066; Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 605; Nota de Empenho: 001767/2022; valor de **R\$ 7.262,64** (sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) à conta do Programa de Trabalho Nº 20.43.12.365.0135.4066; Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 605; Nota de Empenho: 001768/2022; valor de **R\$ 8.784,16** (oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos) à conta do Programa de Trabalho N° 20.43.12.365.0135.4066; Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 605; Nota de Empenho: 001769/2022; valor de **R\$ 92.648,64** (noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) à conta do Programa de Trabalho Nº 20.43.12.365.0135.4066; Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 605; Nota de Empenho: 0017770/2022; valor de R\$ 551,04 (quinhentos e cinquenta e um reais e quatro centavos) à conta do Programa de Trabalho Nº 20.43.12.365.0135.4066; Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 605; Nota de Empenho: 001771/2022; valor de R\$12.351,80 (doze mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) à conta do Programa de Trabalho Nº 20.43.13.56.0436.0069; Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 605; Nota de Empenho: 001771/2022; valor de R\$12.351,80 (doze mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) à conta de Programa de Trabalho Nº 20.43.13.66.0436.0069; Código de Despesa de Programa conta do Programa de Trabalho Nº 20.43.12.365.0135.4066; Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 605; Nota de Empenho: 001772/2022; valor de **R\$ 704,76**



(setecentos e quatro reais e setenta e seis centavos) à conta do Programa de Trabalho Nº 20.43.12.365.0135.4066; Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 605; Nota de Empenho: 001773/2022; valor de R\$ 19.361,44 (dezenove mil, trezentos e sessenta e um Empenho: 001773/2022; valor de R\$ 19.361,44 (dezenove mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos) à conta do Programa de Trabalho Nº 20.43.12.368.0135.4070; Código de Despesa 3.4.4.9.0.52.00.00.00; Fonte: 139; Nota de Empenho: 001774/2022. **Gestora/Fiscais:** De acordo com a Portaria FME Nº 026/2023. **Fundamento Legal:** art.22, inciso III, § 3º da Lei Nº 8.666/93, este ultimo atualizado pelo Decreto n.º 9.412 de janeiro de 2018. **Processo:** Processo Administrativo n.º 210/10183/2022. **Data da Assinatura:** 27/12/2022. **PORTARIA FME Nº 026/2023 - Art. 1º:** Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, como **Gestor** o Subsecretário de Projetos Educacionais Transversais, o Sr. Thiago Risso, matrícula nº 245.428-0. responder administrativamente pela gestão do

Thiago Risso, matrícula nº 245.428-0, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através das servidoras Sra. Marcia Andrade Oliveira, Matrícula 235.608-7 e Sra. Rosane Cristina Oliveira, Matrícula 235.210-2, do Contrato Nº 323/2022, o qual tem por objeto a aquisição de Materiais de Apoio Pedagógicos, para atender as demandas das Unidades Municipais de Educação infantil da Rede Municipal da Fundação Municipal de Educação de Niterói, conforme Ofício 017/2022 - Subsecretaria de Projetos Educacionais Transversais, Termo de Referência e seus Anexos , Processo Administrativo n.º 210/10183/2022. Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR PREGÃO ELETRÔNICO NELTUR № 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500000165/2022

HOMOLOGO, para que surta os efeitos legais, o resultado do julgamento da presente licitação em favor da Empresa IT CAST TECNOLOGIA LTDA, no valor de R\$36.400,00 (trinta seis mil e quatrocentos reais), já adjudicados pela Sra. Pregoeira e relacionados ao Pregão Eletrônico em epígrafe – PROCESSO ADMINISTRATIVO 500000165/2022, realizado em 10 de novembro de 2022.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2022 REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO DE JURADOS PARA O DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA DO CARNAVAL/2023 DA CIDADE DE NITERÓI

1. DO OBJETO

O presente tem por objeto a abertura das inscrições do Processo Seletivo de contratação de jurados de quesito para o CARNAVAL DAS ESCOLA DE SAMBA DE NITERÓI/2023, a se realizar nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2023.

A seleção acontecerá por critério de currículo e escolherá 29 (vinte e cinco) Jurados para atuarem no dia 10 e 11 de fevereiro de 2023, sendo 18 (dezoito) escolhidos como titulares e 07 (sete) como suplentes, 02 (dois) Coordenadores de Jurados e 02 (dois) Diretores artísticos, que atuarão nos 02 (dois) dias de Carnaval.

Finalmente, serão selecionados 13 (treze) candidatos à jurados para atuarem na Equipe de Impedimentos, atuando nas funções de Coordenadores e de Fiscais de impedimentos, ficando responsáveis pela verificação do cumprimento das obrigações regulamentares. Dentre os 13 (treze escolhidos, serão: 01 (um) Coordenador Geral das Comissões de Obrigatoriedades Regulamentares; 03 (três) Fiscais da Comissão de Contagem; 01 (um) Coordenador da Comissão de Cronometragem; 03 (três) Fiscais para Comissão de Cronometragem; 01 (um) Coordenador de Dispersão; 02 (dois) Fiscais de Dispersão; 02 (dois) Diretores Artísticos

02. DA JUSTIFICATIVA

O Carnaval é uma tradição na cultura brasileira, de modo que a realização do Desfile das Escolas de Samba do Carnaval/2023 visa prestigiar tal patrimônio cultural, assim como possibilitar à sociedade uma enriquecedora opção de lazer.

Soma-se à isso, a movimentação econômica que proporcionará ao comércio local, uma vez que possibilitará a contratação de diversas empresas para a disponibilização dos mais variados insumos, dentre eles, a montagem de infraestrutura e a prestação de serviços em geral.

É neste sentido que se justifica a presente seleção, visando à maior lisura na escolha daqueles que julgarão as escolas participantes do presente evento e garantindo a impessoalidade e transparência necessária a qualquer atuação da Administração, da qual

- a Neltur faz parte como Sociedade de Economia Mista.

 03. <u>DO LOCAL DA EXECUÇÃO e REMUNERAÇÃO:</u>

 3.1. Os Desfiles das Escolas de Samba do Carnaval/2023 serão realizados nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2023, no Caminho Niemeyer, onde as equipes de jurados e as equipes de obrigatoriedades receberão toda infraestrutura necessária as suas funções, tais como: ficar alocados em cabines de jurados com ar-condicionado, cronômetros, mapas de notas,
- mapas de cronometragem para o julgamento das agremiações.

 3.2. A demanda dos serviços previstos neste Edital está diretamente vinculada ao tipo de
- 3.3 Os Diretores Artísticos para Equipe de Jurados receberão R\$ 3.000,00 (três mil reais) diários.
- 3.3.1 Os Coordenadores de Jurados receberão R\$ 3.000,00 (três mil reais) diários.
- 3.3.2 Os Jurados receberão R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) diários.
 3.4 Os Diretores Artísticos para Equipe de Jurados receberão R\$ 3.000,00 (três mil
- 3.4.1 O Coordenador Geral das Obrigatoriedades Regulamentares receberá R\$ 3.000,00 (três mil reais) diários.
- 3.4.2 Os fiscais da Comissão de Contagem receberão R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) diários.
- 3.5 O Coordenador de Cronometragem receberá R\$ 3.000,00 (três mil reais) diários.
- 3.5.1 Os fiscais da Comissão de Cronometragem receberão R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) diários.
- 3.6 O Coordenador de Dispersão receberá R\$ 3.000,00 (três mil reais) diários.
- 3.6.1 Os Fiscais de Dispersão receberão R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) diários

04. DO PRAZO E MODO DE EXECUÇÃO:

- 4.1 A execução dos serviços previstos ocorrerá nos dias 10, 11 de fevereiro de 2023.
- 4.2 Os escolhidos ficarão confinados em local determinado, estando toda despesa com hospedagem, alimentação e deslocamento a cargo da Neltur, através da organização realizada pela empresa contratada para gerir os desfiles da Cidade de Niterói.

 05. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS:

 5.1 As inscrições serão feitas na sede da Neltur, situada na Estrada Leopoldo Fróes, n.º

773 - São Francisco, Niterói/ RJ, do dia 06 de janeiro ao dia 16 de janeiro de 2023.



5.2 Para fins de comprovação dos critérios técnicos e jurídicos deverão ser apresentados

<u>Jurídico</u>

Cópia da Identidade: a)

b) Cópia do CPF;

Cópia do Comprovante de Residência do candidato;

Para o módulo DANÇA (Mestre Sala e Porte Bandeira, Comissão de

Frente e Evolução)

Poderão participar da seleção aqueles que comprovarem ser bailarinos, coreógrafos, teatrólogos, dançarinos, produtores de teatro e congêneres, desde que habilitados tecnicamente ao julgamento. Para tanto, deverão juntar a seguinte documentação:

a) Currículo Artístico/Vitae apresentando uma lista de participação (direta ou indireta) em atividades culturais que acrescentem conhecimento/experiência importantes para o perfil de jurado a ser selecionado; relacionados à cultura popular, como: folclore, costumes e tradições populares, danças, artesanato, brincadeiras infantis, comunicação de massa, indústria cultural, artes corporais e movimento, consciência corporal, movimentos funcionais e expressivos, leitura corporal, expressão dramática na dança, improvisação e composição coreográfica, criação individual e coletiva, expressão corporal espetacular e cotidiana, direção e montagem de espetáculos cênicos, técnicas de interpretação e direção e elementos da linguagem cênica.

Para o módulo MÚSICA (Bateria, Samba Enredo e Harmonia)

Poderão participar da seleção aqueles que comprovarem ser maestros, músicos, musicista, professores de música e canto, mestres renomados em ritmos de conjuntos ou grupos folclóricos, compositores, cantores, profissionais graduados em música, historiadores na área musical, artistas plásticos, profissionais graduados em letras, escritores, historiadores e carnavalescos, pesquisadores afins e poetas. Para tanto,

indireta) em atividades culturais que acrescentem conhecimento/experiência importantes para o perfil de jurado a ser selecionado; crendices, lendas, contos, canções, danças; comunicação de massa, indústria cultural, teoria Musical; fundamentos de harmonia, melodia, contraponto, ritmo, forma, andamento; percepção musical; identificação de metidua, comapolito, initro, forma, andamento, percepção inisticar, identificação de atributos físicos do som, como volume, timbre e afinação; musicalização e interpretação musical; harmonia e análise musical; noções de estrutura, textura e estilo; gêneros musicais: erudito, popular, folclórica, religiosa; história da arte; principais movimentos/estilos artísticos da antiguidade aos dias de hoje; cultura popular; folclore, costumes e tradições populares.

Para Módulo VISUAL (Alegorias e Adereços, Fantasias e Enredo)

Poderão participar da seleção aqueles que comprovarem ser desenhistas, estilistas, artistas plásticos, profissionais graduados em letras, escritores, historiadores e carnavalescos, pesquisadores, produtores culturais, teatrólogos, estilistas, poetas, Carnavalescos e congêneres. Para tanto, deverão juntar a seguinte documentação:

Currículo Artístico/Vitae apresentando uma lista de participação (direta ou

indireta) em atividades culturais que acrescentem conhecimento/experiência importantes para o perfil de jurado a ser selecionado; principais movimentos/estilos artísticos da antiguidade aos dias de hoje; cultura popular; folclore, costumes e tradições populares; crendices, superstições, lendas, contos, provérbios, canções, danças, artesanato, jogos, religiosidade, brincadeiras infantis; comunicação de mássa; indústria cultural; teoria e crítica da arte; fundamentos da filosofia da arte; estética; sociologia e arte; formas de expressão e comunicação artística; desenvolvimento de peças artísticas a partir de temas; criatividade individual é coletiva; fundamentos da linguagem bidimensional, tridimensional e multimídia; noções básicas de figurino e alegoria; história da Arte.

I-Para IMPEDIMENTOS (Contagem, Concentração, Dispersão e Cronometragem)

Poderão participar da seleção aqueles que comprovarem ser bailarinos, coreógrafos, maestros, músicos, professores de música e canto, mestres renomados em ritmos de conjuntos ou grupos folclóricos, compositores, cantores, profissionais graduados em música, pesquisadores afins, historiadores na área musical, artistas plásticos, profissionais graduados em letras, escritores, historiadores e carnavalescos, poetas, produtores culturais, teatrólogos, estilistas, historiadores, poetas, carnavalescos e congêneres. Para tanto, deverão juntar a seguinte documentação:
XV- Currículo Artístico/Vitae apresentando uma lista de participação (direta ou

indireta) em atividades culturais que acrescentem conhecimento/experiência importantes para o perfil de jurado a ser selecionado; crendices, lendas, contos, canções, danças; comunicação de massa; indústria cultural; teoria musical; cultura popular; folclore, costumes e tradições populares; crendices, superstições, lendas, contos, provérbios, canções, danças, artesanato, jogos, religiosidade, brincadeiras infantis; comunicação de massa; indústria cultural; teoria e crítica da arte; fundamentos da filosofia da arte; estética; sociologia e arte; formas de expressão e comunicação artística; desenvolvimento de peças artísticas a partir de temas; noções básicas de figurino e alegoria; história da arte; curriculum formal.

Quesitos a serem julgados nas ESCOLAS DE SAMBAS:

- 1 BATERIA: Observar a manutenção regular e a sustentação da cadência da bateria em consonância com o samba enredo e a perfeita conjunção dos sons emitidos pelos vários
- 2 HARMONIA: Observar a coerência entre a coreografia e o canto.
 3- SAMBA ENREDO: Observar a criatividade, sem levar em conta possíveis transgressões à gramática normativa. Considerar a riqueza poética, objetividade, clareza
- e precisão. 4 EVOLUÇÃO: Observar a correção no desfilar; a progressão continua desde o início até o final do desfile; o equilíbrio visual, sem grandes espaços vazios (buracos, clarões e aglomerações), de forma a sintetizar a vibração, a empolgação e a espontaneidade dos passistas e alas, como a unidade e a sequência do desfile num todo; formação de beleza entre as alas e alegorias, em conjunto, a sua distribuição como um todo ao longo de toda
- a Escola distribuída na Avenida.

 5 FANTASIA: Observar a coerência entre o enredo e o desenho das fantasias, beleza da criação, a homogeneidade entre os diversos modelos, a graça e a beleza de seus
- 6 ALEGORIA E ADEREÇOS: Observar a imaginação criativa e beleza visual de todo o conjunto alegórico: carros, adereços de mão, cabeças, tripés e estandartes, além das correlações entre estes e o conteúdo do enredo, sua identificação em originalidade.
- 7 ENREDO: Observar a coerência da história contada.
- 8 COMISSÃO DE FRENTE: É quem apresenta a Escola, e pede passagem saudando o público, podendo cantar e/ou fazer coreografias. Será observada pela sua postura-atitude



(forma como seus integrantes cumprimentam e se comunicam com o público), bem como

- a adequação de sua fantasia com o enredo da Agremiação.

 9 COREOGRAFIA DO MESTRE SALA E DA PORTA BANDEIRA: Observar a beleza, a agilidade e o bailar no dançar do samba, observando cada um isoladamente e em conjunto. Leveza e criatividade de ambos.
- 10 OS IMPEDIMENTOS: Estes quesitos dizem respeito às obrigações regulamentares contido no regulamento das escolas de samba, onde as mesmas devem seguir.

6. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO:

- **6.1** Somente serão admitidos como participantes os interessados que atenderem a todas as exigências da seleção.
- 6.2 O candidato poderá se inscrever em até 02 (dois) módulos de julgamento e estará automaticamente inscrito no módulo impedimento. Os escolhidos poderão ser aproveitados em até 02 (duas) noites do Desfile, compreendendo os dias 10, 11 de

- 6.3 É proibida a participação na seleção de:
 a) Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;
- b) Pessoa Física que seja Servidor Público Municipal de Niterói, estável, terceirizado, em cargos em comissão ou estagiários, lotados na NELTUR.
 7. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

- 7.1 O currículo será avaliado e pontuado numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Caso haja dúvida por parte da comissão de seleção, a mesma poderá solicitar ao candidato documentos comprobatórios.
- 7.2 Será considerado habilitado a participar da seleção final os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 8 (oito) pontos e não zerarem em nenhum dos componentes
- 7.3 O candidato não habilitado será excluído do Certame.7.4 Os currículos e os documentos comprobatórios são de caráter eliminatório e classificatório e visam avaliar o grau de conhecimento teórico e prático do candidato, necessário ao desempenho da respectiva função. 8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, RESULTADOS E RECURSOS

- 8.1 A Comissão de Seleção será composta por 2 (duas) pessoas, pela empresa contratada para gestão dos desfiles e por 01 (um) convidado da sociedade civil, considerando o currículo e o conhecimento dos mesmos nas áreas de análise.
- 8.2 Os trabalhos da Comissão de Seleção contarão com o apoio técnico, jurídico e administrativo de servidores da NELTUR.
- 8.3 A Comissão de Seleção, após análise, divulgará os selecionados e aprovados no dia
- 27 de janeiro de 2023.
- 8.4 A Comissão de Seleção irá apresentar em sua Ata de Resultados a proposta de categoria a ser julgada por cada candidato selecionado. 8.5 O resultado da seleção será encaminhado à Presidência da NELTUR, estando
- devidamente assinado por todos os membros da Comissão de Seleção, considerando a quantidade de inscritos.
- 8.6 A divulgação do resultado será realizada através do endereço eletrônico: www.visit.niteroi.br, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO PELOS **HABILITADOS**

- 9.1 O candidato habilitado deverá assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado em Diário Oficial de Niterói.
- 9.2 Caso o candidato não atenda ao prazo indicado no item 9.1, contado da data da Convocação, perderá o direito ao credenciamento, estando automaticamente excluído do
- 9.3 Os Jurados que não atenderem aos requisitos da seleção serão excluídos automaticamente do processo.
- 9.4 A listagem de candidatos selecionados possui prazo de 48 (quarenta e oito) horas para contestação.

 10. DOS CONTRATOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 A contratação dos serviços objeto deste Edital dar-se-á por meio de Termo de Contrato a ser firmado entre a Neltur e os vencedores da Seleção.
- 10.2 A execução do contrato, bem como os casos omissos deste edital, será regulada pelas cláusulas contratuais e pelo presente Edital.
- 10.3 O pagamento será efetuado através de transferência bancária, sendo realizado no prazo de até 15 dias uteis após a realização dos desfiles.
- 10.4 O descumprimento, por parte do/a contratado/a, de qualquer dos deveres atribuídos, bem como a inobservância das normas estabelecidas neste Edital, implicarão em rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis nos moldes do Termo de Contrato

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Aos selecionados que assinarem o Termo de Contrato e que não cumprirem com as exigências constantes neste Edital, serão aplicadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa. 11.2 Em caso de aplicação de sanção, o/a selecionado/a terá sua inscrição constante da
- relação de inadimplentes com a Neltur.
- 11.3 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização da seleção, implicará na eliminação sumária do (a) respectivo (a) candidato, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes.
- 11.4 Os casos omissos deste edital serão dirimidos pela Comissão de Carnaval 2023 submetida à apreciação da empresa contratada e do Diretor Presidente da Neltur em última instância administrativa.
- 11.5 É garantido à Neltur o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta Seleção, dando ciência aos participantes, na forma da legislação.

ERRATA DO EXTRATO Nº145/2022

Na publicação do dia 06 de janeiro de 2023, onde se lê: VALOR TOTAL: R\$ 453.678,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e seiscentos e setenta e oito reais), leia-se:VALOR TOTAL: R\$ 453.672,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e seiscentos e setenta e dois

NITERÓI PREV.

PORTARIA PRESI n.º 05/2023- DECLARAR, em aditamento à Portaria PRESI n.º 57/2022, publicada em 03/05/2022, pois a mesma concedeu, a contar de 19/08/2021 (data do requerimento), conforme estabelece o artigo 105 do Decreto n.º 3.0481999, pensão a



MARIA DO CARMO LIMA, ex-companheira com pensão alimentícia do ex-servidor WALDYR MARQUES RAMOS, aposentado no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO — CLASSE A — REFERÊNCIA V — NF — da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, matrícula n.º 229.332-2, falecido em 26/05/2021, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal n° 2.288/05 c/c artigo 2, inciso I, da Lei nº 10.887/04, o inciso I do § 7º e o § 8º, ambos do artigo 40 da CRFB/88, em cumprimento a Determinação do TCE/RJ, contida no processo n.º 310001461/2021 (TCE n.º 215.672-2/2022).

PORTARIA PRESI nº 10/2023. CONCEDER, a contar de 29/10/2022, pensão a MARTA ALVES DO NASCIMENTO, viúva do ex-servidor GuilLHERME BRUM, aposentado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS — NIVEL 01 — CATEGORIA III — da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula n.º 221.575-4, falecido em 29/10/2022, de acordo com o artigo 6°, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal n° 2.288/05 c/c artigo 2°, inciso I da Lei 10.887/04, o artigo 40, § 7°, inciso I, o § 8° do artigo 40 da CRFB/88 e o artigo 24 da E.C. n.º 103/2019, conforme processo nº 310/006682/2022.

PORTARIA PRESI nº 06/2023. CONCEDER, a contar de 06/05/2022, pensão a VERONICA DOS ANJOS SILVA, companheira do ex-servidor ADELINO TEIXEIRA TRINDADE, falecido no cargo de TRABALHADOR - NÍVEL 01 - da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 1227.127-8, cujo óbito cocrreu em 06/05/2022, de acordo com o artigo 6°, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05 c/c artigo 2°, inciso II, da Lei 10.887/04, o artigo 40, § 7º, inciso II e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88, conforme processo nº 310004704/2022.

PORTARIA PRESI nº 07/2023. CONCEDER, a contar de 10/10/2022, a pensão mensal de CARLOS ALBERTO DOS SANTOS SILVA, viúvo da ex-servidora MARCIA PEREIRA SILVA, falecida no cargo de CUIDADOR SOCIAL - NÍVEL 05 - da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula n.º 1237.722-4, cujo óbito ocorreu em 10/10/2022, de acordo com o artigo 6°, inciso I, artigo 13, inciso II, alinea "a" da Lei Municipal n° 2.288/05 c/c artigo 2°, inciso II da Lei 10.887/04, o artigo 40, § 7°, inciso II, § 8° da CRFB/88 e o artigo 24 da E.C 103/2019, conforme processo n° **310006693/2022.**

FIXAÇÃO DE PENSÃO
Fica fixada em parcela única, à contar de 06/05/2022, em R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais) a pensão mensal de VERONICA DOS ANJOS SILVA, companheira do exservidor **ADELINO TEIXEIRA TRINDADE**, falecido no cargo de TRABALHADOR - NÍVEL 01 - da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 1227-127-8, cujo óbito ocorreu em 06/05/2022, de acordo com o artigo 6°, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal n° 2.288/05 c/c artigo 2°, inciso II, da Lei 10.887/04, o artigo 40, § 7°, inciso II e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88, conforme parcela abaixo

Total da Pensão:

Complemento Salarial-Portaria Interministerial n° 12 de 17/01/2022

R\$ 771,83 (Vencimentos do ex - servidor) + R\$ 270,14 (35% Adicional de Tempo de Serviço) + R\$ 170,03 (Complemento Salarial) = R\$ 1.212,00

Fica fixada em parcela única, à contar de 29/10/2022, em R\$ 3.392,64 (três mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos) a pensão mensal de MARTA ALVES DO NASCIMENTO, viúva do ex-servidor GUILHERME BRUM, aposentado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NIVEL 01 – CATEGORIA III – da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula n.º 221.575-4, falecido em 29/10/2022, de acordo com o artigo 6°, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal n° 2.288/05 c/c artigo 2°, inciso I da Lei 10.887/04, o artigo 40, § 7°, inciso I e o § 8° do artigo 40 da CRFB/88, conforme parcela abaixo:

Total dos Proventos:

Lei nº 3.720/2022 c/c o artigo 40, § 7º, inciso I e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88..... R\$ 3.392,64

Fica fixada em parcela única, à contar de 10/10/2022, em R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais) a pensão mensal de CARLOS ALBERTO DOS SANTOS SILVA, viúvo da exservidora MARCIA PEREIRA SILVA, falecida no cargo de CUIDADOR SOCIAL - NÍVEL 05 - da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula n.º 1237.722-4, cuip óbito cocreu em 10/10/2022, de acordo com o artigo 6°, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal n° 2.288/05 c/c artigo 2º, inciso II da Lei 10.887/04, o inciso II do § 7º e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88, conforme parcela abaixo:

Total da Pensão:

3.720/2022 c/c artigo 40, § 7°, inciso II e o CRFB/88.....R\$ 1.212,00

TOTAL......R\$ 1.212,00
Complemento Salarial- Portaria Interministerial n° 12 de 17/01/2022

R\$ 833,58 (Vencimentos do ex-servidor) + R\$ 83,36 (10% de Adicional por Tempo de Serviço) + R\$ 295,06 (Complemento Salarial) = R\$ 1.212,00

Em cumprimento à Determinação do TCE/RJ, através do processo n.º 310/001461/2021 (TCE n.º 215.672-2/2022), fica fixada, em parcela única, a contar de 310/001461/2021 (TCE n.º 215.672-2/2022), fica fixada, em parcela única, a contar de 19/08/2021 (data do requerimento), conforme estabelece o inciso II do artigo 105 do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, em R\$ 1.308,19 (um mil e trezentos e oito e dezenove centavos) a pensão mensal de MARIA DO CARMO LIMA, ex-companheira com pensão alimentícia do ex – servidor WALDYR MARQUES RAMOS, aposentado no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO – CLASSE A – REFERÊNCIA V – NF – da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, matrícula n.º 229.332-2, falecido em 26/05/2021, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05 c/c artigo 2, inciso I, da Lei nº 10.887/04, o inciso I do § 7º e o § 8º, ambos do artigo 40 da CRFB/88, ficando cancelada a apostila publicada em 03/05/2022, conforme parcela abaixo:

Total da Pensão:

Média Proporcional a 10.545/12.775 dias - Lei n.º 3.615/2021 c/c o artigo 40, § 7º, inciso I e §8° da CRFB/88

TOTAL.....R\$ 1.308,19 Despacho do Presidente

PROCESSO Nº 310/006898/2022 - INDEFERIDO



COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN

Comunico que os relacionados abaixo recusaram-se a receber, assinar e/ou não foram encontrados no ato da notificação, ficando desde já obrigados a cumprir a exigência de limpar e manter limpo, murar ou cercar terreno edificado ou não no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 17 do Código de Limpeza Urbana, sob pena de ser lavrado auto de

NOTIFICAÇÕES:

- 1- Espolio Stefania Plaskowiecka in Nodari NOT. 2526 Rua Leila Diniz, S/N,
- Quadra 60, lote 06- São Francisco Insc. 455980. **2 Espolio de Felicio Francisco NOT. 2483 -** Rua Mathias Sondri S/N Qd. E , Lote 316 B- Itacoatiaria Insc. 1759281
- 3- Huang Jianqiu NOT. 2436 Alameda São Boaventura 363- Fonseca Incs.
- 4- Espolio de Mario Ferreira Mendes NOT. 2437 Alameda São Boaventura 359-Fonseca – Insc.122283. 5 - Thoshio Kobashi – NOT. 2248 – Rua Luiz Pereira dos Santos, nº 18 Qd. 116A, Lote
- Camboinhas Insc. 1454685.

- Intimações:

 1 Proctor Construções, Instalações e Engenharia Ltda INT. 2243 Av. Des. Nestor Rodrígues Perlingeiro, Qd. G 958A Santa Barbara Incr. 1092808.

 2- Mandelina Brandão de Souza Pereira INT. 2247 Rua Roberto C. De Miranda, Qd. 60, Lote 012 Serra Grande Incr. 868091.

AUTOS DE INFRAÇÕES:

- Celson Domingos da Costa AUT. 2521 Rua Jornalista Antonio Rodrigues da Costa Qd. 230, Lote 27- Itaipu Insc. 926774.
 Espolio Dilmo Mello Lopes AUT.2523 Avenida São Gualter, 50, Quadra C, Lote
- 17- Santo Antonio Insc. 994152.

 3- Espolio Dilmo Mello Lopes AUT; 2524 Avenida São Gualter, S/N Quadra C, Lote
- 18- Santo Antonio Insc.994160
- 4 Celia Maria Silva Cancela AUT. 2527 Rua Professor Baltazar Xavier, S/N,
 Quadra E, Lote 17- Engenho do Mato Insc. 786061
 5- João Machado Guimarães AUT. 2528 Rua Carvalho Paiva S/N quadra 0, Lote
- 001- Vila Progesso Insc. 1053818.

Homologo o resultado final referente ao Edital nº 01/2022, do Concurso Público, destinado ao preenchimento de vagas disponíveis do quadro de pessoal da CLIN, para os cargos de Auxiliar de enfermagem do trabalho e Engenheiro de segurança do trabalho. Processo Administrativo nº 520/002.795/22

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA PORT. №. 14/2023 – Dispensar a contar de 10/01/2023, LUISA PEREIRA MARINS DA SILVA da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 4.

PORT. Nº. 15/2023- Designar a contar de 10/01/2023, ANNA LÚCIA RIBEIRO DE SOUZA E SILVA para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 4, em vaga decorrente da dispensa de Luisa Pereira Marins da Silva.

PORT. Nº. 16/2023- Dispensar a contar de 10/01/2023, MARCOS LUIZ PEREIRA DE SOUZA da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 8.

PORT. №. 17/2023— Designar a contar de 10/01/2023, LILIAN DE OLIVEIRA BLOIS para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO — 8, em vaga decorrente da dispensa de Marcos Luiz Pereira de Souza

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
INSTRUMENTO: Contrato nº 208/2022; PARTES: EMUSA e A.M.S SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME; OBJETO: contratação de empresa, para realização de projeto básico de reurbanização da Comunidade do Sabão, no bairro Centro, no Município de Niterói/RJ; VALOR GLOBAL: R\$ 323.082,90 (trezentos e vinte e três mil oitenta e dois reais e noventa centavos); PRAZO: 03 (três) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PT: 5351.15.451.0010.5072; ND: 4.4.90.51.00; FONTE: 138. Empenho nº 661/2022; FUNDAMENTAÇÃO: Convite nº 21/2022; DATA DO CONTRATO: 22/12/2022; Processo

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade de Carta Convite (Cose) nontrologo de Patricia de processo Administrativo nº. 51003152/2022, que visa a execução dos serviços para EMUSA de "PRESTAÇÃO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTOS E FORNECIMENTO ESTIMADO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAL E INTERNACIONAL", nesta cidade, conforme EDITAL adjudicando as Santices a Empresa OPERADORA VIVA BILHETES DE PASSAGENS AEREAS NACIONAL E INTERNACIONAL.", nesta Cidade, conforme EDITAL, adjudicando os Serviços a Empresa OPERADORA VIVA TURISMO LTDA ME - CNPJ: 13.059.867/0001-64, pelo Valor Global de R\$ 174.240,00(CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS), com redução em relação ao valor estimado de 1,00%, com Prazo de Entrega dos Serviços, Validade da Proposta e Pagamentos, conforme EDITAL, AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO.

Na publicação datada de 20 de dezembro de 2022; Referente à (ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO №. 019/2022), Onde se lê: com o término previsto para 18/04/2022. Leiase: com término previsto para 18/04/2023.

Na publicação datada de 22 de dezembro de 2022, referente à Portaria dos Fiscais nº.945/2022 - Contrato nº. 203/2022 onde se lê: Processo Adm. 5100020455/2022 Leiase: Processo Adm. 510002045/2022.